



**Prefeitura Municipal de Pirai do Sul**  
**Estado do Paraná**  
Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000  
Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ 77.001.329/0001-00  
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br



## **DECRETO Nº 118/2010**

**SÚMULA:** Fixa taxas para a utilização dos serviços gerais “*uti singuli*” mensuráveis e facultativos prestados pela Prefeitura Municipal e dá outras providências.

**ANTONIO EL ACHKAR**, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no artigo 66, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Recomendação Administrativa nº 013/05 do Ministério Público Estadual;

Considerando autorização contida na Lei Municipal nº. 1.236/01 de 23/10/01;

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam fixadas as tarifas destinadas a atenderem os custos de operação de carregamento mecânico nas cascalheiras, no montante de:

Valor caminhão toco – 2 eixos	R\$ 10.00
Valor caminhão truck – 3 eixos	R\$ 15.00
Valor carreta toco – 4 a 5 eixos	R\$ 20.00
Valor carreta LS – 6 eixos	R\$ 25.00
Valor carreta 7 a 9 eixos	R\$ 50.00

**Art. 2º** Os recolhimentos das taxas acima especificadas deverão ser feitas de forma antecipada através de D.A.M (Documento de Arrecadação Municipal), com pagamento nas agências bancárias ou outros órgãos autorizados.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 117/2010.

Paço Municipal em, 15 de julho de 2010.

**ANTONIO EL ACHKAR**  
Prefeito Municipal